



Governo do Distrito Federal
Fundação de Previdência Complementar dos
Servidores do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Torna-se público que o Distrito Federal, por meio da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/11/2026.

Link: www.gov.br/compras.

UASG: 927448.

Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: Sim.

Data fim de recebimento de propostas: 03/11/2026 08:59 h (horário de Brasília).

Horário da Fase de Lances: 03/11/2026 das 09:00 às 15:00 h (horário de Brasília).

Início de Julgamento: 03/11/2026 às 15:00 h (horário de Brasília).

Valor da Contratação: R\$ 4.991,75 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

Critério de Julgamento: menor preço.

Variação Mínima de Lances: 1% (um por cento)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de painel pantográfico tipo backdrop, retrátil, com estrutura de alumínio leve, portátil, desmontável e reutilizável, revestido com tecido e impressão personalizada.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.4.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.4.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.3.7. aplica-se o disposto na alínea “2.4.3.3” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e
 - 2.4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Caso haja divergência entre a especificação constante no Portal de Compras e no Termo de Referência, prevalecerá este último.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. **FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Fundação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Fundação.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, em formato PDF, adequada ao último lance, conforme modelo Anexo I do Aviso, e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Termo de Referência (Anexo I), conforme item 06 do referido documento, e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação será emitida a Ordem de Serviço.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.

7.3. O aceite da Ordem de Serviço, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. **SANÇÕES**

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como, as demais legislações correlatas em decorrência de inadimplemento.

8.2. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021.

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Entidade poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Entidade na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Entidade poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Para apresentação da proposta o fornecedor deverá observar o "MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA" indicado neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

9.13.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.13.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.

MARTHA CRISTINA GARCIA MENDES

Coordenadora de Contratos

DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA

Diretor de Administração /
Diretor-Presidente

ANEXO I

(do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 06/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de painel pantográfico tipo backdrop, retrátil, com estrutura de alumínio leve, portátil, desmontável e reutilizável, revestido com tecido e impressão personalizada, conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

2.1. A contratação em tela decorre de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizada pelo Decreto nº

12.807/2025, assim como, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Coordenação de Comunicação e Relacionamento da DF-PREVICOM é responsável pelo desenvolvimento de atividades relacionadas à comunicação institucional, ao fortalecimento da imagem da Fundação, ao relacionamento com participantes e assistidos, à cobertura de eventos e ao suporte visual às ações institucionais da Entidade.

3.2. No exercício dessas atribuições, há demanda recorrente pela participação e representação institucional da DF-PREVICOM em eventos, palestras, seminários e reuniões, promovidos ou apoiados pela Fundação ou realizados em parceria com outras instituições. Essas atividades também envolvem a produção de conteúdos audiovisuais e fotografias destinados aos canais de comunicação institucionais.

3.3. Nesse contexto, destaca-se a participação da DF-PREVICOM no 3º Seminário de Previdência Complementar do Servidor Público, previsto para ocorrer em Brasília, em 26 de novembro de 2026, em parceria com a Funpresp-Exe e a Funpresp-Jud. O evento reunirá representantes de entidades de previdência complementar e outros públicos relacionados ao segmento, tornando necessária a adequada representação visual das instituições participantes.

3.4. Para atender a essa necessidade, faz-se necessária a aquisição de um elemento de suporte visual que permita a aplicação padronizada da identidade visual da DF-PREVICOM nos espaços destinados à representação institucional, especialmente em registros fotográficos, entrevistas, gravações e demais conteúdos produzidos durante o evento.

3.5. A aquisição de painel backdrop tipo Spider, personalizado com a identidade visual da DF-PREVICOM, permitirá a exposição adequada da marca institucional durante o seminário, contribuindo para a padronização visual e para o reconhecimento da Fundação por participantes, representantes de instituições parceiras, autoridades e demais públicos presentes.

3.6. Além de atender à necessidade imediata de participação no referido seminário, o material poderá ser reutilizado em outras ações institucionais da Fundação, especialmente nas seguintes situações:

3.7. Identificação institucional e composição de ambientes: utilização em palestras, seminários, workshops, conferências, reuniões e demais eventos;

3.8. Registros fotográficos e audiovisuais: utilização como fundo padronizado para fotografias, entrevistas, depoimentos e coberturas de eventos institucionais;

3.9. Produção de conteúdos digitais: composição de cenários para gravações de vídeos educativos e institucionais, bem como de outros conteúdos destinados aos canais digitais da DF-PREVICOM.

3.10. A aquisição contribuirá para aprimorar a qualidade técnica e visual dos registros e das produções institucionais, assegurando maior uniformidade na aplicação da identidade visual da Fundação e melhores condições para a divulgação de suas ações.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1. A aquisição compreende painel pantográfico tipo backdrop, retrátil, com estrutura de alumínio leve, portátil, desmontável e reutilizável, revestido com tecido, com fechamento em tecido e impressão personalizada da identidade visual da DF-PREVICOM.

5.2. Especificações do Produto:

- **Dimensões da estrutura:** aproximadamente 299 cm x 225 cm;
- **Dimensões do tecido:** aproximadamente 325 cm x 255 cm, ;
- **Impressão:** Em 4x0 cores face única, por processo de sublimação em tecido Oxford;

- **Acabamento:** costura em overloque e aplicação de velcro;
- **Estrutura:** leve, desmontável, portátil e reutilizável;
- **Transporte e acondicionamento:** fornecimento de bolsa ou *case* apropriado para o transporte e o armazenamento da estrutura e dos tecidos;
- **Personalização:** aplicação da identidade visual e da logomarca da DF-PREVICOM, conforme arte fornecida ou previamente aprovada pela Coordenação de Comunicação e Relacionamento;
- **Quantidade:** 1 (uma) unidade.

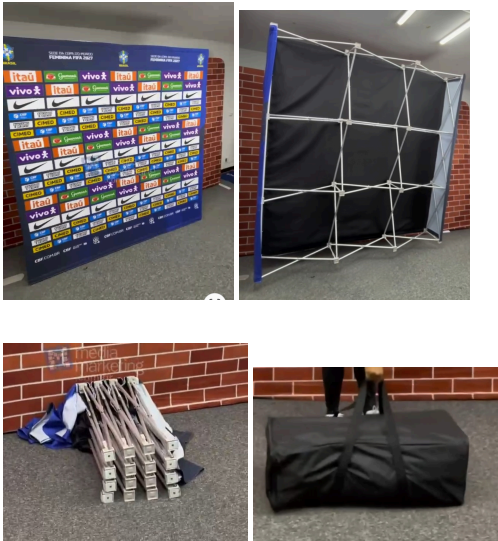
5.3. Ciclo de Vida do Objeto:

- **Aquisição:** O fornecedor deve garantir a entrega dos Stand Pantográficos dentro do prazo estipulado, acompanhados de documentação que comprove a qualidade do material e a conformidade com as especificações.
- **Instalação:** O fornecedor deve fornecer instruções claras para a montagem e instalação dos Stand Pantográficos, bem como suporte técnico, caso necessário.
- **Manutenção:** Deve prever orientações sobre a manutenção dos produtos, incluindo cuidados para garantir a durabilidade e a conservação dos Stand Pantográficos ao longo do tempo.

5.4. Esta descrição e especificação visam garantir a aquisição do painel pantográfico tipo backdrop que atendam às necessidades da instituição, com foco na qualidade, durabilidade e facilidade de uso, respeitando as normas vigentes e as melhores práticas de mercado.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total para a aquisição perfaz o montante de R\$ 4.991,75 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Aquisição de painel pantográfico tipo backdrop, retrátil, com estrutura de alumínio leve, portátil, desmontável e reutilizável, revestido com tecido e impressão personalizada. Observação: a arte será fornecida posteriormente. 	1	R\$ 4.991,75	R\$ 4.991,75

6.2. Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto da pretensa aquisição, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia dos serviços e equipamentos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

6.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço a empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para confeccionar e entregar o produto, observando rigorosamente as especificações, dimensões, cores, modelos e quantitativos previamente aprovados pela DF-PREVICOM.

7.2. A entrega será feita de forma total, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente o objeto solicitado em perfeitas condições, na sede da DF-PREVICOM, endereço SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1226 - Bairro Asa Norte - CEP 70715-900 - DF.

7.3. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente da entidade, de segunda à sexta-feira de 09:00h às 17:00h.

7.4. A Contratada deverá substituir, sem ônus para a DF-PREVICOM, quaisquer peças ou materiais que apresentem defeitos de fabricação, divergência nas especificações solicitadas ou danos decorrentes do transporte e manuseio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação da Contratante.

8. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Entidade pelo Contratado.

8.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.11. O fornecimento do material objeto desta Dispensa, deve ser executado (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Contratante.

8.12. Quaisquer dúvidas sobre a entrega do material poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: e-mail: contratos@df-previcom.df.gov.br e contratos@dfprevicom.com.br.

8.13. A Contratante designará formalmente o Colaborador responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos da ata e pela atestação provisória e/ou definitiva em até 05 (cinco) dias úteis.

8.14. O Colaborador responsável pelo recebimento deverá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência.

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso

9.7. Comunicar aos gestores da DF-PREVICOM quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.8. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, objeto deste Termo de Referência.

10.2. Solicitar via e-mail a inscrição dos interessados, informando nome, e-mail e telefone.

10.3. Notificar formal e tempestivamente, à contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

10.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1. Para a prestação dos serviços e ou fornecimento dos respectivos bens, a CONTRATADA, deverá observar o que disciplina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18).

11.2. Em caso de descumprimento desta Lei por qualquer motivo ou, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade (art 52 LGPD):

- I - *advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;*
- II - *multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;*
- III - *multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;*
- IV - *publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;*
- V - *bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;*
- VI - *eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;*

11.3. Fica terminantemente proibido o uso de dados pessoais sem o consentimento desta Fundação, por qualquer pessoa física ou jurídica, empresa comercial ou outro ente com iguais características. Sendo expressamente vedado o uso destes dados para quaisquer fins, salvo quando haja autorização expressa por parte da DF-PREVICOM.

11.4. Compete exclusivamente a DF-PREVICOM, em casos específicos, o fornecimento de dados pessoais, devendo ser avaliados a pertinência ou não do uso dessas informações, podendo de forma discricionária efetuar a concessão, ou negá-las sem aviso prévio.

11.5. Antes, durante ou depois de qualquer contratação deverão ser observados todos os meios de segurança, para impedir o vazamento de dados e ou informações de qualquer natureza.

12. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para habilitarem-se na presente contratação as empresas deverão apresentar as documentações relacionadas abaixo:

12.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- 12.1.1.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- 12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.1.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

12.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

12.1.2.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao> (inteligência do art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF);

12.1.2.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

12.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

12.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.1.4. **Qualificação Técnica**

12.1.4.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnica, consoante o disposto no art. 254, caput, do Decreto Distrital 44.330/2023.

13. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. As propostas das empresas interessadas deverão ser preenchidas conforme o MODELO constante no Anexo I Deste Termo de Referência, contendo prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

13.2. As propostas comerciais deverão apresentar **valor unitário e total**.

13.3. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido neste Termo, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

13.4. As propostas serão analisadas pela ordem de classificação. Caso a proposta de menor preço não se encontre em conformidade ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, a Diretoria examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Termo.

13.5. **Serão desclassificadas as propostas que:**

13.5.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

13.5.2. Não atendam aos requisitos deste Termo de Referência;

13.5.3. Apresentarem valores superiores àqueles definido neste Termo.

13.6. Caracterizada a necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

14. **DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado após a contratação, em pagamento único, por meio de ordem de serviço, a ser efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Fundação, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados.

ANEXO II

(do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 06/2026)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal (DF-PREVICOM).

Objeto:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Aquisição de painel pantográfico tipo backdrop, retrátil, com estrutura de alumínio leve, portátil, desmontável e reutilizável, revestido com tecido e impressão personalizada. Observação: a arte será fornecida posteriormente. 	01	R\$	R\$



1. Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto da pretensa contratação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia dos serviços e equipamentos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
4. Declaramos que esta proposta comercial foi elaborada em consonância com o Projeto Básico, e que os produtos e serviços fornecidos atenderão à todas as normas, especificações, detalhamentos técnicos e demais requisitos exigidos no citado projeto.
5. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Projeto Básico e seus Anexos.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

(do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 06/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal (DF-PREVICOM).

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Cumpre com os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal conforme Lei Distrital nº. 4.770 de 22/02/2012 que sejam aplicáveis ao objeto desta dispensa de licitação.
2. Não incorre na vedação prevista no art. 14, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.
3. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao presente certame, a que tiver acesso nas dependências da DF-PREVICOM.
5. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
7. A empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
8. Cumpre com a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação contida no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto nº 39.860/2019.
9. Cumpre com a proibição de contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, contida no Decreto nº 32.751/2011.
10. Não incorre nas vedações previstas no art. 5º do Decreto nº 39.978/2019.
11. No(s) preço(s) proposto(s), estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
12. Conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e

peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

13. Concorde com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa Eletrônica nº 90004/2025 e seus anexos.

14. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA - Matr.00000013**, **Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal**, em 27/10/2026, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTHA CRISTINA GARCIA MENDES - Matr.00000031**, **Coordenador(a) de Contratos**, em 27/10/2026, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **218261626** Código CRC: **5DB70464**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte - Bairro Asa Norte - CEP 70.715-900 - DF
(61) 3550-7592